

Câmara Municipal de Palmeira.
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº. 620 / 2.017

DE 11. / ... Julho ... / ... 2.017.

Muril Portobonatti

EMENDA SUBSTITUTIVA
AO PROJETO DE LEI 4.742/2017.

Altera a redação do Art. 3º.
do projeto de lei nº 4.742/2017.

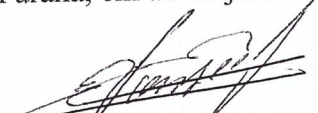
Art. 1º. – O Art. 3º. do projeto de lei nº 4.742/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As regras de funcionamento do Programa de Equoterapia serão regulamentadas pelo Poder Executivo de acordo com disponibilidade orçamentária, podendo ser organizadas pelas Secretarias de Educação e Assistência Social em parcerias com associações que utilizam a equoterapia para reabilitação de portadores de deficiência física e/ou mental ou distúrbio comportamental e às vítimas de acidentes.

Art. 2º – As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 10 de julho de 2017.


João Alberto Ferreira da Costa
Vereador